

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 PMNT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, E A PESSOA JURÍDICA CHAVES, RODRIGUES ALVES E NEGRÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.125/0001-00, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 2312, Bairro Centro, CEP: 68.730-000, Município de NOVA TIMBOTEUA, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO**, brasileira empossada mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2022, portador do documento de identidade RG n.º 1678936, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 280.888.672-15, residente e domiciliado à Av. Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.730-000, Cidade de NOVA TIMBOTEUA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **CHAVES, RODRIGUES ALVES E NEGRÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA**, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, subseção de Belém sob o nº 394/2009 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.689.422/0001-70, com sede e domicílio na Cidade de Belém, Estado do Pará, sito Av. João Balbi, nº 1343-A, São Braz, Belém/PA, CEP: 66.060-565, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **EMANUEL PINHEIRO CHAVES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OBA-PA sob o n.º 11.607 e no CPF/MF sob o n.º 410.726.692-34, residente e domiciliado no Conjunto da COAHB, Gleba I, Quadra K, Passagem K2, n.º 70, Nova Marambaia, CEP: 66.623-270, Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO nº 001/2022 PMNT, com fundamento no art. 57, inciso II e § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **Processo n.º 001/2022-PMNT**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022 PMNT, relativo à contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica, em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de administração** da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua. A prorrogação se faz necessária em virtude do serviço ser contínua e havendo oportunidade e conveniência em observância ao princípio da celeridade e economicidade, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**, tendo vigência até **29 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: É objeto deste aditivo o acréscimo de **5,79% (seis vírgula quarenta e sete por cento)** do valor do contrato da execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, conforme especificações constantes no contrato.

Fica aditado o contrato de nº 001/2022 PMNT, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 5,79% (seis vírgula quarenta e sete por cento) no valor de **R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)** para **R\$ 152.337,60 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, totalizando o presente aditivo o valor de **R\$ 8.337,60 (Oito Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

ÓRGÃO	01- PREFEITURA MUNICIPAL NOVA TIMBOTEUA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial da União, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Município, para conhecimento, o contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Nova Timboteua, Pa, 29 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ(MF) 05.149.125/0001-00
CONTRATANTE

CHAVES, RODRIGUES ALVES E NEGRÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.689.422/0001-70
EMANUEL PINHEIRO CHAVES
CPF/MF sob o n.º 410.726.692-34
CONTRATADO(A)